

**ÍNDICE DE REVISÕES**

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS	DATA	APROVADO POR:
00	Emissão inicial	28/02/2019	Leticia Mendonça
01	Mudança de razão social	24/10/2019	Leticia Mendonça
02	Atualização do código de conduta moral e ética	01/07/2021	Leticia Mendonça
03	Atualização do código de conduta moral e ética com a inserção de LGPD	20/07/2021	Leticia Mendonça
04	Mudança de Razão Social e Marca	11/03/2022	Leticia Mendonça
05	Atualização responsáveis	12/07/2023	Aline Albuquerque

RESPONSÁVEL	E-MAIL
Aline Marques de Albuquerque	aline.albuquerque@future-motion.eu

## 1. CARTA DE ABERTURA

A FUTURE está presente em vários Estados do Brasil. Embora haja uma diversidade cultural, social e de negócios no desenvolvimento das atividades, os princípios e valores de todos os que compõem a empresa devem ser comuns; quanto aos aspectos Morais e Éticos a Empresa mantém uma padronização única.

A FUTURE - atua com firmeza e determinação, regido por princípios éticos e morais na condução dos negócios e nas relações de trabalho, agindo com transparência e respeito às pessoas, contratantes fornecedores e parceiros, e assim contribuindo para a construção de uma sociedade justa.

Ser uma empresa confiável, íntegra e transparente faz, e sempre fez, parte da cultura da **FUTURE**, desde sua fundação, e é a base das atividades executadas e dos compromissos assumidos até os dias de hoje.

**Nossa visão:** elevar a engenharia e ser pioneira no desenvolvimento e implementação de soluções integradas, inovadoras e sustentáveis.

**Nossa missão:** desenvolver soluções integradas de engenharia consultiva com foco nos resultados, a cada projeto, com cada cliente.

**Nossos valores:** Como principais valores a FUTURE, acredita e orienta seus colaboradores:

1. Paixão pela Engenharia – Somos apaixonados pela engenharia. Move-nos a paixão pela engenharia e seu impacto no mundo;
2. Cliente no Centro – Estamos centrados em nossos clientes. Focamo-nos em antecipar e desenvolver a solução mais adequada e impactante para cada cliente. Com cada cliente;
3. Colaboração – Acreditamos em construções conjuntas. Entre equipes diversas, áreas de conhecimento e geografias diferentes. Com nossos parceiros e clientes;
4. Criatividade – Buscamos melhores soluções. Diariamente, desafiamo-nos e procuramos abordagens diferentes e possibilidades, geradoras de valor;
5. Sustentabilidade – Queremos contribuir. As nossas escolhas presentes orientam-se por um impacto sustentável no ambiente e nas comunidades.

Apresentamos a nova versão do Código de Conduta Moral e Ética, que define como a FUTURE e seus profissionais devem agir: sempre de forma correta, íntegra, eficiente, transparente e em rigoroso cumprimento, às legislações federal, estadual e municipal, independentemente da localidade onde suas atividades são executadas – escritórios ou canteiros de obra; sempre na busca constante de melhores resultados, incorporando os valores expressos neste Código.

Este Código de Conduta deve ser o instrumento base para preservar os valores e imagem da Empresa, sua reputação técnica, e comercial e garantir seu crescimento e rentabilidade sustentáveis, com melhoria contínua de seus processos, expressando o firme compromisso e respeito quanto:

1. A adoção de princípios morais, éticos, íntegros e transparentes na condução das relações pessoais e empresariais;
2. Ao combate à corrupção, em quaisquer de suas formas, nos relacionamentos com agentes públicos e privados;
3. Ao cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive em relação aos fornecedores, clientes, parceiros e a execução do produto contratado;
4. A rejeição de todas as oportunidades de negócios que conflitem com este Código de Conduta, sem a possibilidade de se invocar condições culturais ou usuais do mercado como justificativa para ações indevidas;
5. Aos dados e informações, que deverão ser precisas, objetivas, abrangentes e acessíveis/rastreáveis;
6. Ao sigilo e cuidado ao manuseio das informações e documentos mantidos nas bases de dados da empresa, com especial atenção aos relacionados às Pessoas Naturais (LGPD – Brasil) e;
7. A garantia da qualidade dos produtos e serviços apresentados.

Visando compartilhar e consolidar cada vez mais nossa tradição de conformidade às leis e regulamentos e orientações dos acionistas e administradores estratégicos da FUTURE, este Código reforça nosso compromisso de atuação baseada em elevados padrões de conduta ética, e cientes da importância do presente instrumento, contamos com o firme propósito de cada um de nossos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros comerciais para cumpri-lo.

O adequado cumprimento deste Código é permanentemente acompanhado pelo Comitê de Ética, que é formado por Executivos experientes nos negócios da Empresa e possuem profundo conhecimento em controles internos, gestão de riscos, recursos humanos, auditorias interna e externa e Compliance. O eventual não cumprimento das regras descritas neste Código é passível de medidas orientativas ou disciplinares cabíveis.

**A empresa continua acreditando que seu ponto mais forte são as pessoas.**

**Diógenes Soares**

CEBO – Chief Engineering Business Officer | Future Group

**Aline Marques de Albuquerque**

Coordenadora Jurídica | Chief Compliance Officer

## 2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta reafirma nosso compromisso de termos elevados padrões de conduta ética, estabelecendo as políticas e os padrões de conduta que devem nortear o comportamento dos colaboradores da FUTURE.

Aplica-se a todos os departamentos e profissionais relacionados com a Empresa, sem distinção de nível hierárquico, sendo também aplicável a fornecedores, parceiros e clientes, de modo que a leitura e assimilação deste Código de Conduta são dever de todos.

Cada Gestor é responsável por sua divulgação, supervisão e aplicação, bem como pelo compromisso em assegurar a efetiva prática dos princípios e orientações aqui descritas.

Cada Gestor também é responsável por reportar oportunamente qualquer notícia sobre eventuais desvios de conduta para sua hierarquia, para o Comitê de Ética ou a qualquer um dos membros do Comitê, usando as ferramentas disponíveis: Canal de Denúncias, telefones, e-mail, Calls ou mesmo presencialmente.

## 3. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES DESTE CÓDIGO DE CONDUTA

### 3.1. IMAGEM INSTITUCIONAL E IMPRENSA

A FUTURE construiu sua imagem junto a clientes, fornecedores e parceiros comerciais mediante um processo coletivo, com a dedicação e o trabalho de seus colaboradores ao longo dos anos, desde sua fundação, baseado no respeito às leis e à ética.

A imagem da Empresa deve ser preservada diariamente por todos os colaboradores, internos ou terceirizados, mediante a adoção de condutas voltadas para o crescimento sustentável, ético e justo; a imagem é um dos mais importantes patrimônios, de modo que qualquer ação individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação ao presente Código.

É no cotidiano de cada um dos colaboradores que os valores da FUTURE se manifesta. Por isso, algumas orientações específicas devem ser consideradas para a condução da forma de comunicação institucional:

- a) Quaisquer manifestações de comunicação, sem exceção, devem estar alinhadas às Diretrizes e Políticas Institucionais de comunicação da FUTURE. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas com o Gestor das Unidades ou sua hierarquia, ou com a CCO – Chief Compliance Officer ou diretamente com um dos membros do Comitê de Ética da empresa;
- b) Nenhum colaborador está autorizado a se manifestar publicamente, em especial em mídias sociais e para veículos de comunicação, em nome da FUTURE, de suas empresas ou de suas unidades, exceto seus porta-vozes oficiais;
- c) Na hipótese de algum colaborador ser abordado inesperadamente, os responsáveis pela área de Comunicação ou a Diretoria deverão ser acionados. Caberá exclusivamente à área de Comunicação manifestar-se ou orientar sobre a comunicação em nome da FUTURE.

### 3.2. PROPAGANDA E PUBLICIDADE

As ações de marketing e de publicidade são instrumentos de valorização e preservação da imagem junto aos clientes e à sociedade em geral, devendo expressar com honestidade e integridade, de acordo com suas políticas e práticas, não podendo ser utilizada para a promoção de seus colaboradores; todos os eventos devem se manter no campo institucional.

Qualquer informação, fato, evento, ou ação mercadológica deverá atender aos princípios aqui estabelecidos, e não deve, sob qualquer hipótese, levar o público a interpretações falsas ou incorretas. Também não deve ser utilizada para promover ou incentivar qualquer tipo de discriminação ou difamação.

Incluem-se nesse contexto as ações relacionadas:

- d) As campanhas e peças publicitárias e mercadológicas;
- e) Aos instrumentos de comunicação interna, eletrônicos ou físicos; e
- f) As apresentações dos produtos e serviços aos clientes concluídos ou em projeto em prospecção futura.

### 3.3. COLABORADORES, PARCEIROS, FORNECEDORES E CLIENTES

#### 3.3.1. Colaboradores

Os colaboradores são os maiores responsáveis pela manutenção dos princípios e valores éticos da FUTURE. É na atitude individual, com respeito, seriedade, educação e comprometimento, que se constroem relacionamentos profissionais de qualidade e um ambiente de trabalho saudável. A convivência deve estimular o crescimento sustentável das empresas, bem como, com base na meritocracia, a evolução pessoal e profissional, proporcionando o desenvolvimento ético e moral e a aprendizagem de novas habilidades.

A FUTURE valoriza a transparência em todos os procedimentos relativos aos seus recursos humanos, desde o processo seletivo até à rescisão dos contratos de trabalho, mantendo junto aos seus colaboradores uma política de “portas abertas” para o diálogo com seus gestores; em especial os membros vinculados à área de Compliance (Compliance Officer e Compliance Officers Setoriais).

Para garantir um ambiente de trabalho estimulante e respeitável, consideram-se indispensáveis aos colaboradores e aos terceiros:

- a) Ser educado, cordial, honesto e transparente;
- b) Trabalhar em equipe, independentemente de afinidade pessoal, sabendo dividir trabalhos e responsabilidades;
- c) Acatar com profissionalismo as decisões dos gestores;
- d) Primar pela assiduidade e pela pontualidade no cumprimento das obrigações;
- e) Fazer uso de vestimentas adequadas ao desempenho da função;
- f) Cumprir as leis, convenções e acordos coletivos e os regulamentos e políticas internas;
- g) Rejeitar qualquer atitude que discrimine pessoas por sexo, orientação sexual, etnia, raça, religião, classe social, incapacidade física ou qualquer outro fator;
- h) Não ingerir bebidas alcoólicas ou utilizar drogas ilícitas antes ou durante o horário de trabalho, e tampouco portá-las ou comercializá-las dentro das empresas;
- i) Utilizar equipamentos de proteção individual e zelar pelo cuidado e conservação destes. No caso de estarem em mau estado, solicitar sua imediata substituição, não realizando qualquer trabalho que exponha ao risco de vida;
- j) Não comercializar quaisquer produtos ou mercadorias no ambiente de trabalho, como por exemplo alimentos e cosméticos;
- k) Não suscitar ou se envolver em aspectos políticos partidários e religiosos dentro das empresas;
- l) Relacionar-se com os clientes de forma proativa e cordial;
- m) Agir permanentemente para assegurar a satisfação dos clientes com os produtos e serviços fornecidos pelas empresas;
- n) Cumprir a palavra, respeitar prazos e entregar os requisitos de qualidade acordados;
- o) Estudar, pesquisar e aprender o que pode ser aplicado à sua realidade para melhorar o dia a dia das empresas. Sempre procurar mudar para melhor o que já existe e está à sua volta, respeitando os procedimentos definidos para tal;
- p) Ler, compreender, dirimir dúvidas, obedecer e praticar o Código de Conduta e os demais procedimentos e políticas da empresa;
- q) Utilizar os recursos da empresa (micros, software, comunicação e qualquer outro) para assuntos exclusivamente relacionados à empresa, e respeitando integralmente as limitações de segurança de uso dos recursos definida pela organização;

- r) Assunção do compromisso e dever de Comunicar ao Comitê de Ética, através do Canal de Denúncias (abaixo descrito) ou por meio de conversas presenciais com o CCO – Chief Compliance Officer, quaisquer situações que possam representar a não observância deste código ou outro fato que possa afetar – direta ou indiretamente, a ética nos negócios; e
- s) Relacionar-se com seus fornecedores de forma cristalina, objetivando o cumprimento das cláusulas relativas ao compliance inserido nos contratos de prestação de serviço celebrado.

A Administração da FUTURE também se compromete a seguir suas políticas com o profissionalismo, imparcialidade, e transparência, bem como assegurar os seguintes princípios:

- a) Valorizar e reconhecer seus colaboradores pelos resultados do trabalho e mérito pessoal, proporcionando justiça e transparência nos processos de avaliação de desempenho e definição de recompensas e/ou promoções, respeitando estritamente as definições da política institucional vigente para esse fim;
- b) Contribuir para o resultado global da empresa, com base no cumprimento das metas, desempenho e desenvolvimento de competências, respeitando estritamente as definições da política institucional vigente para esse fim;
- c) Proporcionar condições de igualdade de oportunidades, não permitindo qualquer tipo de discriminação;
- d) Promover o desenvolvimento dos profissionais, fornecendo conhecimento técnico, tecnológico e gerencial para a equipe, com base na Política de RH;
- e) Identificar, buscar oportunidades e valorizar as pessoas com base em sua formação, experiência, habilidades, desempenho e liderança, sem restrições ou favorecimentos;
- f) Oferecer um ambiente de trabalho seguro e com boas condições para que todos possam exercer suas atividades sem risco à saúde ou à integridade física de cada um;
- g) Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho digno, coibindo práticas que constituam ameaça à integridade moral, física e emocional;
- h) Não permitir que seus gestores se utilizem de sua posição hierárquica para exercer qualquer tipo de constrangimento aos seus subordinados;
- i) Não admitir que qualquer de seus colaboradores utilize sua condição hierárquica para obter vantagens, cortesias, ou compensações financeiras pessoais decorrentes de negociações efetuadas no âmbito dos interesses da empresa, direta ou indiretamente;
- j) Atribuir aos seus colaboradores, gestores e prestadores de serviços a responsabilidade pelo sigilo e proteção das informações a que tiverem acesso, sob pena de punição por Crime de Quebra de Sigilo, de acordo com a legislação vigente, em especial a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados de Pessoas Físicas Naturais; e
- k) Explicar aos seus colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e público de interesse a importância do cumprimento desse Código de Conduta.
- l) A indicação e a contratação de parentes de colaboradores, inclusive em cargos de relação direta de subordinação, somente é admitida mediante comunicação e análise prévia do Comitê de Ética da FUTURE.

A FUTURE atua em conformidade com a legislação trabalhista em todos os locais onde opera, repudiando a utilização em suas atividades empresariais o trabalho infantil, trabalho forçado, escravo ou análogo à condição de escravo, assim como o emprego de menores de 16 anos ou em condições que firam o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Além disso, são vedadas quaisquer situações que envolvam coação, aplicação de castigos e/ou medidas disciplinares desumanas ou degradantes e punições pelo exercício de qualquer direito fundamental.

Nesse sentido, a empresa não emprega e não aceita que seus fornecedores, clientes e parceiros comerciais empreguem colaboradores nas situações acima elencadas.

### 3.3.2. Fornecedores de produtos e serviços e parceiros comerciais

As relações entre a FUTURE e seus fornecedores devem seguir os mais elevados padrões éticos, permitindo a construção e manutenção de parcerias e geração de resultados para ambos. As relações comerciais devem ser tratadas com transparência e profissionalismo. A FUTURE somente trabalha com fornecedores com boa reputação, qualificação, e desde que não suscitem conflitos de interesses.

Na seleção dos fornecedores e parceiros comerciais, a FUTURE adotará tratamento respeitoso, imparcial e igualitário, fazendo prevalecer, como critérios de contratação, o conceito de mercado, experiência, credibilidade, condição financeira, estrutura técnica e operacional, capacidade técnica e de fornecimento, qualidade, prazos e preços ofertados pelos participantes.

Os parceiros devem acreditar nos mesmos princípios e valores da FUTURE, para que se desenvolvam relacionamentos duradouros e sustentáveis. Também devem se comprometer formalmente assegurando a prática dos valores e princípios éticos, inclusive com a recepção deste Código de Conduta como Anexo aos contratos de fornecimento de produtos e / ou serviços. Não serão toleradas ações imorais e antiéticas ou que não atendam às legislações vigentes.

Ao contratar fornecedores ou estabelecer parcerias a FUTURE deve:

- a) Adotar critérios de seleção, tanto objetivos, focados nos negócios e no planejamento estratégico, quanto justos, conforme previsto no presente Código;
- b) Levar à concorrência apenas empresas em situação regular e, em caráter de exceção, autônomos, desde que com conhecimento do Comitê de Ética;
- c) Solicitar ao fornecedor documentos comprobatórios do cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de segurança do trabalho, além de idoneidade econômica, bem como avaliar a estrutura física da empresa e a capacidade de atendimento ao solicitado, além de exigir disponibilidade para auditoria e exames específicos de interesse da FUTURE;
- d) Observar as especificações técnicas definidas pelas áreas competentes, no contexto das melhores ofertas apresentadas pelo mercado;
- e) Cuidar da legalidade do processo de contratação, registrando claramente nos contratos as regras, sempre vinculando à proposta de serviços;
- f) Não realizar negociações de interesses particulares - conflito de interesses - com empresas ou contatos comerciais que atendam a FUTURE, e quando o caso representar exceção, apresentá-las previamente ao Comitê de Ética para avaliação e recomendação das medidas necessárias;
- g) Esclarecer aos fornecedores suas responsabilidades frente às concorrências e respeitar as seguintes regras de negociações:
  - Fazer prevalecer a igualdade de direitos e de tratamento entre os participantes;
  - Adotar critérios objetivos e justos na contratação dos fornecedores e parceiros comerciais;
  - Manter sigilo sobre as negociações empreendidas;
  - Recusar sempre e informar imediatamente seu superior imediato ou ao Canal de Denúncias qualquer tipo de vantagens pessoais oferecidas.
- h) Entregar uma cópia, formalmente recebida, deste Código de Conduta.
- i) Acatar a responsabilidade de cumprimento das premissas aqui apresentadas por meio do instrumento contratual celebrado.

### 3.3.3. Agentes e representantes

Cabe aos agentes e representantes, ao atuarem em nome da FUTURE:

- a) Observar os valores comerciais, as especificidades dos produtos e serviços ofertados;
- b) Obter autorização expressa dos Administradores da FUTURE antes da formalização de qualquer negócio;

- c) Agir em conformidade com a lei e com os elevados padrões de conduta éticas formalizados mediante a assinatura do presente Código de Conduta.

Eventuais acordos firmados por agentes e representantes com clientes, sem o prévio consentimento formal da FUTURE, são proibidos e serão considerados inválidos.

### 3.4. EXATIDÃO E TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS

Os dados e informações – de qualquer natureza – decorrentes das atividades empresariais são cruciais para a tomada de decisões e para o planejamento estratégico e operacional da FUTURE e, portanto, deverão ser registrados e mantidos de forma precisa (conforme regras estabelecidas no Sistema de Gestão de Qualidade – SGQ), honesta, objetiva, oportuna e transparente, refletindo com exatidão todas as transações e eventos realizados nas empresas, sempre pelo período estritamente necessário aos negócios realizados, em linha com determinações da Lei LGPD acima mencionada. Tais registros incluem, mas não se limitam:

- a) Ao tempo trabalhado (dados de folha de pagamento - time sheet);
- b) Aos relatórios de planejamento e de produção;
- c) Aos relatórios financeiros e de despesas;
- d) Aos relatórios e lançamentos contábeis; e
- e) Aos resultados de testes, pesquisas e qualidade.

Sobre os registros contábeis e financeiros, cumpre aos colaboradores:

- a) Inserir as informações e dados completos, precisos, atuais e inteligíveis, e sejam mantidas, no mínimo, pelos prazos legalmente previstos;
- b) Jamais solicitar, permitir ou realizar a contabilização de informações incorretas ou sem comprovação documental adequada;
- c) Aplicar, nos registros contábeis e financeiros, os princípios de contabilidade vigentes, leis e normas técnicas vigentes no país; e
- d) Assegurar o cumprimento dos padrões estabelecidos, responsabilizando-se pela manutenção do sistema de controle interno;
- e) Garantir a realização de auditorias internas e externas, inclusive aquelas promovidas em nome do Comitê de Ética da FUTURE, destinadas a verificar eventual violação deste Código de Conduta.

### 3.5. PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Não é permitido aos colaboradores, agentes e representantes da FUTURE:

- a) Utilizar, para fins particulares, ou repassar para outrem, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer dados ou informações que pertençam a FUTURE, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio colaborador em seu ambiente de trabalho;
- b) Desenvolver qualquer trabalho, utilizando tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer dados ou informações que pertençam a FUTURE e empresas correlatas – grupo, consórcio, sociedade em conta de participação – sem anuência expressa da FUTURE;
- c) Divulgar informações de caráter confidencial, mesmo após o encerramento do relacionamento do colaborador ou do fornecedor com a FUTURE;
- d) Retirar informações, em qualquer tipo de mídia (impressos, CD, DVD, e-mail, pendrive) sem prévia e formal autorização da Diretoria. A saída de dados e informações, sem autorização formal, poderá caracterizar a prática de espionagem, com aplicação das penalizações cabíveis;

- e) Utilizar dados e informações da FUTURE em palestras, apresentações ou demais fins acadêmicos sem prévia e formal autorização da Diretoria, e desde que não se refiram a assuntos e informações estratégicas das empresas, com conhecimento e acompanhamento do CCO - Chief Compliance Officer;
- f) Efetuar o download de qualquer sistema, informação, documento, produto ou software sem autorização formal do Setor de TI da FUTURE;
- g) Acessar ou transmitir conteúdos, em redes sociais ou através de outro tipo de divulgação, que firam os princípios morais e éticos previstos neste Código de Conduta, relativos a comentários difamatórios, linguagem, imagens ou arquivos ofensivos ou que induzam a qualquer forma de discriminação, ou que contenham material pornográfico, de pedofilia, de apologia ao crime e ao terrorismo, bem como às redes sociais e jogos;
- h) Tirar ou divulgar fotografias dentro das dependências das empresas ou em locais de obras ou instalações, com ou sem uniforme, não sendo toleradas divulgações em redes sociais de qualquer espécie;
- i) Utilizar os meios eletrônicos de comunicação – e-mail, intranet, internet, Skype ou qualquer tipo de rede social - para fins que não sejam de interesse da FUTURE, reservando-se a este o direito de controle e monitoramento das informações, transações, arquivos e dados veiculados nos referidos meios de comunicação eletrônica por elas disponibilizados;
- j) Deixar ou disponibilizar informações e dados em salas de reunião ou mesas de trabalho após o encerramento do expediente, facilitando o acesso a terceiros;
- k) Tratar ou discutir sobre assuntos de interesse das empresas em locais públicos, tais como bares, restaurantes, elevadores, ônibus, trens, aviões;
- l) Divulgar senhas de acesso, consideradas pessoais e intransferíveis, a colegas de trabalho, superiores hierárquicos, parentes ou terceiros, ainda que integrantes da FUTURE, ou utilizar-se de senhas de outros colaboradores ou atuar em nome destes, para o envio de informações ou acesso aos sistemas, com responsabilização dos envolvidos quanto ao conteúdo acessado ou transferido.

É dever dos colaboradores, agentes e representantes da FUTURE:

- a) Arquivar os dados e informações nas redes internas das empresas, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e SGQ, permitindo a cópia e restauração das informações em situações extremas, mas desde que haja o consentimento formal da empresa;
- b) Manter em absoluto sigilo todas e quaisquer informações internas, tais como, mas não somente, as que envolvam planejamento estratégico, tático ou operacional, custos suportados, receitas obtidas, lucros distribuídos e respectivos destinos, impostos, rentabilidade, faturamento, lucratividade, investimentos, processos produtivos, quantidades produzidas, marketshare ou quaisquer outras técnicas ou tecnologias que diferenciam a competitividade da FUTURE e demais informações contábeis e ou financeiras dela decorrente, que não sejam de domínio público;

Exceções, a fim de se obter registros de fatos para a boa execução dos serviços, deverão ter autorização formal e prévia da Diretoria e/ou do CCO – Chief Compliance Officer.

A FUTURE se reserva o direito de monitorar as atividades de seus colaboradores dentro de suas instalações através de equipamentos de vídeo e filmagem e poderá utilizar para assegurar o bem e a boa governança de suas empresas.

Também se reserva o direito de monitorar equipamentos de sua propriedade que estão alocados aos seus colaboradores, que são destinados a uso exclusivo para atividades relacionadas aos negócios da empresa, por exemplo e-mails corporativos (mesmo que em nome dos colaboradores), bases de dados nos equipamentos e utilização de software.

### **3.6. ASSÉDIO**

O assédio moral constrange, humilha e destrói não só a autoestima do profissional, como também a coesão organizacional. Ciente disso, a FUTURE está comprometida com a manutenção de um ambiente de trabalho onde as pessoas são tratadas com respeito e dignidade, mediante a valorização de suas ideias e contribuições, num espaço livre de assédio moral e sexual.

Entende-se como assédio toda e qualquer conduta abusiva (gestos, palavras, gritos, escritos, comportamentos, atitudes) que intencionalmente firam a dignidade física ou psíquica de uma pessoa. Trata-se de conduta hostil e de eventual uso do poder hierárquico para impor autoridade ou obter vantagens, tais como:

- a) Pressionar subordinados para que prestem serviços de ordem pessoal;
- b) Assediar sexualmente os colaboradores;
- c) Desqualificar publicamente, ofender e ameaçar explícita ou disfarçadamente os subordinados ou pares;
- d) Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito;
- e) Desrespeitar as atribuições funcionais de outrem;
- f) Ofender colaboradores, clientes ou fornecedores, por quaisquer meios;
- g) Atribuir apelidos ou alcunhas depreciativas a qualquer dos colaboradores, fornecedores ou clientes.
- h) Impor, de forma recorrente, prazos inexequíveis para realização de tarefas ignorando para tanto os limites de carga horária definidos na legislação

O respeito ao próximo é uma premissa básica da Administração da empresa, por isso, assédios moral e sexual ou qualquer tipo de abuso de poder **não serão tolerados**.

### 3.7. CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesse surge quando interesses ou atividades pessoais influenciam ou possam influenciar a capacidade de agir no melhor interesse das empresas. Todos os colaboradores devem evitar transações ou atividades que resultem ou deem a aparência de um conflito entre interesses pessoais e os das empresas. Além disso, os colaboradores jamais devem se comportar de maneira prejudicial aos melhores interesses da empresa.

Algumas situações que podem causar um conflito de interesses incluem:

- a) Fazer negócios com empresas de familiares;
- b) Ter interesse em outra empresa, concorrente ou não da FUTURE;
- c) Exercer diretamente, ou por pessoa relacionada, qualquer atividade ou negócio que seja concorrente ou correlato com os interesses da FUTURE.

Todos os colaboradores que atuam nas empresas não podem prestar serviços para clientes, fornecedores ou concorrentes, tampouco deter participação societária em empresas que forneçam ou concorram diretamente com a FUTURE.

### 3.8. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Patrocínios e doações devem estar integrados aos interesses institucionais e mercadológicos da FUTURE, valorizar a imagem corporativa e levar em conta os benefícios gerados para a comunidade. Podem ser feitos somente após deliberação do Comitê de Ética e mediante prévia e formal aprovação da hierarquia da FUTURE, se no Brasil ou do País, inclusive; os pagamentos deverão ser rigorosamente registrados no setor Financeiro e na Contabilidade da empresa, com nome do beneficiário, valor, data e motivo/benefício.

#### 3.8.1. Doações a campanhas eleitorais

É vedada qualquer contribuição em dinheiro ou em produtos ou serviços em nome da FUTURE para partidos políticos, políticos ou pessoas por estes últimos designadas, em conformidade com a Legislação Eleitoral vigente na data da revisão deste Código de Conduta.

### 3.9. SUBORNO, RECOMPENSAS, FAVORES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Todos os colaboradores, agentes ou representantes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, ao atuarem em nome da FUTURE, devem seguir às legislações nacionais e internacionais de combate à corrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, em especial as Leis n.º 12.846/2013, n.º 9.613/1998, ao USA/Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e UK/Bribery Act.

Nesse contexto, é vedado aos colaboradores agentes e representantes da FUTURE:

- a) aceitar, facilitar ou oferecer, direta ou indiretamente, vantagens, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento profissional e que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros ou familiares;
- b) propor ou realizar qualquer pagamento, subornar ou oferecer vantagem financeira a qualquer funcionário público ou privado, ou oferta-los a entidade de controle público ou privado, com o propósito de obter ou facilitar negócios, vantagens ou outros serviços;
- c) Participar de eventos oferecidos por fornecedores, clientes ou parceiros comerciais da FUTURE, sem prévia aprovação do Compliance Officer.

Eventuais práticas em desacordo com as vedações acima descritas devem ser imediatamente reportadas ao Canal de Denúncias, ou ao Compliance Officer.

Não se incluem nas vedações acima:

- a) As despesas efetuadas com refeições para reuniões de trabalho, ofertadas a clientes, fornecedores ou parceiros, desde que referentes a áreas especificamente autorizadas, com presença de, no mínimo, dois representantes da FUTURE, limitadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, e que não impliquem em constrangimento ou eventual retribuição pelos convidados (na data base junho de 2021);
- b) O recebimento de presentes ou brindes promocionais ofertados por fornecedores, cliente ou parceiros comerciais, desde que contenham a identificação da empresa ofertante, e limitados ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Presentes ou brindes em desacordo com a presente norma (ou valores) serão devolvidos ao remetente, com indicação dos motivos que ensejaram a devolução. Não sendo possível adotar a referida medida, o presente ou brinde deverá ser encaminhado ao Compliance Officer, que providenciará o adequado encaminhamento para sorteio ou doação. Em todas as situações, o superior hierárquico do colaborador e o remetente serão formal e imediatamente comunicados.

### 3.10. CONCORRÊNCIA, ANTITRUSTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

A FUTURE e seus colaboradores devem respeitar os princípios e as regras da competição justa e não devem violar as leis de defesa do consumidor. As leis de defesa da concorrência e as leis antitrustes são aplicadas em todos os segmentos de negócios independentemente da sua forma, para a boa condução do próprio negócio.

Como regra geral, as leis de defesa da concorrência e as leis antitrustes não afetam a atuação comercial dentro de um país em particular, mas se aplicam a qualquer comportamento comercial, mesmo fora do país, que resulte em impacto significativo contra a livre e saudável concorrência.

Se a FUTURE apoiar tecnicamente a estruturação de uma requisição de serviços não deve participar do processo de cotação, exceto se previa e formalmente acordado entre todos os envolvidos, de forma que a total transparência e formalização sejam mantidas; nestes casos é vital o envolvimento e aprovação do CCO – Chief Compliance Officer.

O fato de competir no mercado não significa vencer a qualquer custo. Práticas como informação privilegiada, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa-fé, espionagem econômica ou obtenção de planos e ações dos competidores por métodos escusos não fazem parte da cultura e das políticas da FUTURE.

Nessa mesma linha, não é admissível tecer comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos sobre os competidores da FUTURE, o que, em certas situações, pode configurar-se como crime.

Nenhum colaborador (interno ou externo) deverá discutir assuntos sensíveis que constituem diferenciais estratégicos, tais com o política de preços, tecnologias operacionais, ferramentas e softwares específicos de engenharia e de planejamento e controle de projetos, termos de contrato, marketing, desenvolvimento de novos produtos e pesquisas de mercado, fora do âmbito das atividades profissionais.

É necessário tomar cuidado com conversas informais fora do ambiente de trabalho com parentes ou conhecidos, em especial os que trabalhem em empresas concorrentes.

### 3.11. MEIO AMBIENTE

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para as atividades da FUTURE; por isso a empresa incentiva o zelo e cuidado na fabricação, transporte, manuseio e instalação dos produtos e dos respectivos descartes. É fundamental evitar o desperdício de recursos naturais, tanto em obras e projetos executados, quanto em auditorias e supervisão de obras e projetos executados por empresas terceiras.

Sendo assim, são responsabilidades dos colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros comerciais e terceiros:

- a) Comunicar imediatamente à hierarquia as situações de exposição, quando houver perigo ou risco ambiental, ou mesmo com dano ambiental materializado. São exemplos: vazamentos, emissões fora dos padrões de conformidade ambientais, descarte inadequado de óleos ou quaisquer outros resíduos, desperdício de água ou energia, emissão anormal de ruídos, etc.;
- b) Adotar os três "R's" da consciência ambiental: **Reduzir**, **Reutilizar** e **Reciclar**;
- c) Sugerir ao superior hierárquico ou ao Canal de Denúncias possibilidades melhorias das atividades da FUTURE, sempre que julgar oportuno.

### 4. CUIDADOS COM PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOAS NATURAIS – LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados

Quanto aos dados e informações de Pessoas Naturais, deverão sempre estar armazenados em base de dados controlada centralizadamente pelo equipe de Tecnologia da FUTURE, em total respeito às Leis de proteção de dados, dentre outras a LGPD (Brasil) e GDPR (Europa). Ao texto da Lei, a FUTURE, na pessoa jurídica, é a **CONTROLADORA** dos dados das pessoas naturais que se relacionam aos seus negócios e tem as seguintes responsabilidades:

- a) Tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- b) Definir a finalidade destes dados na empresa;
- c) Indicar e fornecer instruções ao OPERADOR sobre o tratamento que deve ser realizado;
- d) Indicar um ENCARREGADO pelo tratamento dos dados dentro da empresa;
- e) Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
- f) Comprovar que o consentimento obtido do titular dos dados atende às exigências legais;
- g) Comunicar à ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados a ocorrência de eventuais incidentes de segurança;
- h) Acompanhar e definir eventuais ações de reparação de danos decorrentes de atos ilícitos;
- i) Fornecer informações relativas ao tratamento dos dados;

- j) Assegurar a correção e a eliminação de dados pessoais;
- k) Receber requerimentos formais de oposição ao tratamento dos dados e
- l) Interagir com a ANPD.

O OPERADOR dos dados, pessoa física ou jurídica nominada pela FUTURE é o responsável por realizar o tratamento de dados em nome do CONTROLADOR e conforme a finalidade delimitada (por exemplo empresas de Vale Refeição, de Call Center, de Marketing, de Consultoria). O OPERADOR não tem vínculo com a FUTURE e tem as seguintes responsabilidades, sob orientação da FUTURE:

- a) Seguir as instruções do CONTROLADOR;
- b) Firmar contratos que estabeleçam, dentre outros, o regime de atividades e responsabilidades em relação ao CONTROLADOR (objeto, duração do relacionamento e de não subordinação, natureza dos dados, tipo de dados pessoais e sua finalidade;
- c) Definir sobre medidas técnicas aplicáveis para melhor proteção os dados e
- d) Dar ciência ao CONTROLADOR em caso de eventuais SUBOPERADORES.

O **ENCARREGADO** (também conhecido como DPO – Data Protection Officer), pelo tratamento de dados é o responsável por garantir a conformidade (Compliance, aderência) da FUTURE com a LGPD; é indicado pelo CONTROLADOR e tem as seguintes responsabilidades:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados;
- b) Prestar esclarecimentos e adotar providências solicitadas (atualização de dados, por exemplo);
- c) Receber comunicações da ANPD e adotar providências, quanto necessário;
- d) Orientar os funcionários e os contratados da FUTURE a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- e) Manter seus dados de contato facilmente acessíveis, inclusive no sítio eletrônico do CONTROLADOR;
- f) Executar as demais atribuições determinadas pelo CONTROLADOR e
- g) Acompanhar eventuais normas complementares emitidas pelos Reguladores.

Portanto qualquer questão sobre os dados, informações ou documentos sobre pessoas naturais relacionadas aos negócios da FUTURE devem ser direcionadas ao ENCARREGADO constituído pela FUTURE, por meio dos canais de comunicação competentes, aqui nominados:

- a) E-mail: **dpo@future-motion.eu**
- b) Telefone: **0800 002 9202**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 18:00hs, com atendimento presencial, ou fora deste horário, por meio do URA – Unidade de Resposta Audível.

Estabelecidos este dois conceitos fundamentais e legais, a FUTURE não preve e não autoriza qualquer SUBOPERADOR, pessoas físicas ou jurídicas, para operar os dados de pessoas naturais sob seus cuidados, não sendo feito o repasse de nenhum documento, sem que haja, em contrapartida, a apresentação e aceitação da política de tratamentos de dados desse eventual fornecedor.

Exceções não são permitidas, por exemplo base de dados em equipamento de uso pessoal do colaborador ou qualquer outro meio de armazenamento.

Eventuais dúvidas sobre arquivo de dados de Pessoas Naturais deverão ser sanadas com o DPO – Data Protection Officer da empresa ou com o CCO – Chief Compliance Officer ou ainda com qualquer membro do Comitê de Ética.

## 5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta reflete a expectativa de boa conduta dos sócios, diretores, gestores e demais colaboradores, inclusive no âmbito dos representantes da Future em subsidiárias, bem como terceiros relacionados a FUTURE quanto ao compromisso com o profissionalismo, integridade e transparência.

O Código de Conduta é parte integrante das Políticas de Compliance, razão pela qual seu conteúdo deve ser do conhecimento de todos e revisado periodicamente.

**O cumprimento do disposto neste documento é dever de todos. A violação aos princípios e normas de conduta aqui previstas poderá resultar na adoção das medidas disciplinares apropriadas, inclusive ensejar a rescisão do contrato de trabalho ou de fornecimento de produtos ou serviços.**

A suspeita de violação do Código de Conduta por qualquer pessoa, independentemente de sua posição hierárquica, deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Ética da FUTURE através do Canal de Denúncias ou do CCO – Chefe de Compliance.

O descumprimento deste Código pelos colaboradores, agentes e representantes ensejará a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou demissão, independentemente da adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis. De igual modo, a omissão na comunicação de eventuais violações ao Código de Conduta importará convivência com a prática indevida e deslealdade para com a FUTURE, ensejando a aplicação das medidas disciplinares atinentes.

A suspeita de eventual desrespeito do Código de Conduta por parte de fornecedores de produtos ou serviços também deverá ser imediatamente comunicado, e poderá resultar na aplicação de sanções ou na suspensão imediata do contrato e, conforme o caso, na adoção das medidas judiciais cabíveis. Caberá ao Comitê de Ética avaliar e recomendar medidas disciplinares aplicáveis.

As dúvidas em geral e de conflito de interesses e dilemas éticos deverão ser sanados diretamente com o superior hierárquico imediato. Persistindo o dilema, o envolvido deverá procurar o Chief Compliance Officer ou o Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias estará disponível através:

- Do telefone: **0800 002 9202**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 18:00hs, com atendimento presencial, ou fora deste horário, por meio do URA – Unidade de Resposta Audível;
- Do site: **<https://denuncia.iaudit.com.br/sistema/future-motion>**
- Do e-mail: **[canaldeetica.future@iaudit.com.br](mailto:canaldeetica.future@iaudit.com.br)**

As denúncias de violação ou suspeitas de violação serão tratadas com total sigilo.

A FUTURE assegura que nenhum colaborador, terceiro ou empresa que entrar em contato com o Canal de Denúncias sofrerá retaliação por questionar sobre eventuais infrações às leis, regulamentos ou políticas da Companhia.

A FUTURE também assegura o direito do denunciante se identificar ou não; para que isto seja cumprido as atividades do Canal de Denúncias são feitas por empresa terceirizada e especializada neste tipo de serviço, sem qualquer envolvimento da Diretoria da FUTURE.

Qualquer alegação de represália será devidamente investigada e adequadamente tratada de forma confidencial. Este é o compromisso dos Sócios e do Comitê de Ética da FUTURE; Comitê este formado por Executivos experientes nos negócios da empresa, nos aspectos de controles internos, auditorias interna e externa e Compliance e de Recursos Humanos: a empresa continua acreditando que seu ponto mais forte são as pessoas.

## 6. CONSENTIMENTO

### 6.1. DADOS PESSOAIS

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados no item 6.2:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número Carteira de Identidade (RG);
- Número Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Nível de instrução ou registro em conselho;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

### 6.2. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Concessão por parte dos genitores dos dados pertinentes a seus filhos;
- No tocante a fornecedores de benefícios (planos de saúde, vale transporte, alimentação, entre outros);

## 7. ACEITE

Os colaboradores, terceiros, fornecedores ou qualquer outro público de interesse da FUTURE, deverão aderir, formalmente, a este Código de Conduta, através da assinatura desta página:

Declaro que:

- d) Declaro que recebi nesta data o Código de Conduta da FUTURE, a Política de Segurança da Informação, a Política de Segurança de Bens da Informação, Política de Privacidade de Dados e Política de Anticorrupção, cujas cláusulas fazem parte integrante do Contrato de Trabalho como anexo, e que estou ciente de que sua violação implicará em sanção, cuja gradação dependerá de sua gravidade, podendo inclusive, culminar na rescisão do contrato de trabalho;
- e) Li e entendi o conteúdo e os objetivos deste Código de Conduta;
- f) Fui adequadamente treinado quanto ao conteúdo deste Código, na data em que o recebi e assinei, conforme abaixo;
- g) Tenho consciência de que ao tomar conhecimento de eventual suspeita de descumprimento deste Código, por qualquer pessoa relacionada aos negócios da FUTURE, tenho o dever de reportar ao Comitê de Ética, pessoalmente ou por meio do Canal de Denúncias a mim disponibilizado para este fim, onde terei o poder de decidir se desejo ou não ser identificado;
- h) Tenho ciência de que o não cumprimento deste Código de Conduta poderá trazer a mim medidas disciplinares cabíveis (repreensão verbal ou formal, advertências, suspensão ou até mesmo demissão por justa causa), independentemente de eventuais ações cíveis e criminais aplicáveis.

Data:

---

(Assinatura)  
(Nome por extenso)  
(Área)